



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

OFÍCIO Nº: 167/2023 - GP

Lambari, 15 de maio de 2025

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº 32/2025

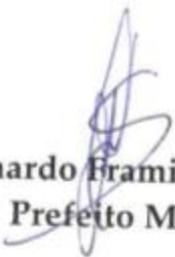
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estou encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei Municipal o qual visa autorização para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais - SOS no valor de R\$118.063,39 (cento e dezoito mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

Na oportunidade, renovo a V.Exa. e demais Vereadores, votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Joarez Carlos Martins
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Lambari.





Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores;

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar Projeto de Lei Municipal o qual prevê autorização dessa E.Casa Legislativa para firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS no valor de R\$118.063,39 (cento e dezoito mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos)

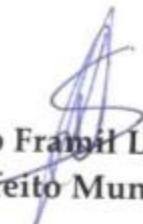
O valor acima descrito é originário da Emenda Impositiva do ex-vereador João Alfredo Natali, com indicação na Dotação 02.08.01.10.302.2004.2052.3.3.50.43.00 – Ficha 471 – Fonte 1500.

Insurge ponderar, que referida associação presta relevante serviço neste município, atendendo as diretrizes elencadas na Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 13.204/2015.

Visando instruir o que está sendo apresentado nesta oportunidade, encaminho em anexo cópia do Plano de Trabalho confeccionado pelo Interventor instituído através do Decreto Municipal 4.852, de 11 de abril de 2025 – Sr. Antônio Ângelo Favaro Coppe.

(Vide Plano de Trabalho em anexo).

Por todo o exposto, encaminho este Projeto de Lei para análise e deliberação dessa E.Casa Legislativa.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 32/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS no valor de R\$118.063,39 (cento e dezoito mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos), e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade beneficente inscrita no CNPJ nº 21.404.082/0001-00 no valor de R\$118.063,39 (cento e dezoito mil, sessenta e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado da seguinte forma:

I - Até o dia 30 de junho de 2025 o valor de R\$59.063,39;

II - Até o dia 31 de julho de 2025 o valor de R\$59.000,00.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado ao Serviço de Obras Sociais – SOS para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através da seguinte dotação vigente: 02.08.01.10.302.2004.2052.3.3.50.43.00 – Ficha 471 – Fonte 1500



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 15 de maio de 2025.


Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: ____/____/2025_____.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Hospital e Asilo São Vicente de Paulo
Rua Maria Fábregas, 87 – Sertãozinho / Lambari - MG
Tel: (35) 3271-1011 / 3271-1984
CNPJ: 21.404.082/0001-00

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

Órgãos/ Entidade Proponente SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LAMBARÍ			CNPJ: 21.404.082/0001-00	
Endereço: RUA MARIA FÁBREGAS, 87 - SERTÃOZINHO		Cidade: LAMBARÍ		UF: MG
CEP: 37480-000	DDD/Telefone: (35)3271-1984	Banco: DO BRASIL	Conta Corrente: 11.646-7	Agência: 2245-4
Praça de Pagamento: LAMBARÍ				
Nome do Responsável: ANTONIO ANGELO FAVARO COPPE		CPF: 214.453.206-06	C.I./ Órgão Expedidor: RG MG 384.391 – SSP/MG	Cargo: Interventor
Endereço: RUA PROFESSOR CELSO CUNHA, 143 - SILVESTRINI			Cidade/ UF: LAMBARÍ	CEP: 37480-000

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Objeto

Repasse de recursos financeiros destinados à manutenção das atividades assistenciais e operacionais do Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, por meio da entidade mantenedora Serviços de Obras Sociais de Lambari-MG, abrangendo despesas com pessoal, serviços médicos e técnicos, aquisição de materiais e insumos hospitalares, e custeio de despesas correntes.

Justificativa de Proposição

O Serviço de Obras Sociais de Lambari é uma entidade de caráter social e sem fins lucrativos que, por meio do Hospital e Asilo São Vicente de Paulo, presta serviços de assistência hospitalar nas especialidades de clínica médica, cirurgia e pediatria à população de Lambari e cidades circunvizinhas, com atendimentos referenciados através do SUS-Fácil. Este hospital é a única unidade hospitalar do município de Lambari vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS).

A instituição oferece serviços essenciais como enfermagem, higiene e limpeza, nutrição e dietética, farmácia, administração e manutenção, contando com um quadro de 50 colaboradores, sendo 10 profissionais integrantes da equipe clínica. Trata-se de um hospital geral de pequena e média complexidade, que, devido à limitação de recursos financeiros, enfrenta dificuldades para garantir a continuidade de suas atividades. Diante disso, torna-se fundamental o apoio financeiro para assegurar a perpetuação dos serviços prestados à comunidade, uma vez que a referida instituição é a única unidade de atenção hospitalar vinculada ao SUS no município de Lambari.



Hospital e Asilo São Vicente de Paulo
Rua Maria Fábregas, 87 – Sertãozinho / Lambari - MG
Tel: (35) 3271-1011 / 3271-1984
CNPJ: 21.404.082/0001-00

3. PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META)

ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
3.1 Pagamento da folha de salários e verbas rescisórias. 3.2 Pagamento de serviços médicos especializados; 3.3 Pagamento de prestadores de serviços de manutenção da entidade (Pessoa Jurídica). 3.4 Aquisição de insumos de limpeza e de consumo; 3.5 Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares; 3.6 Compra de gêneros alimentícios; 3.7 Pagamento de despesas correntes (energia elétrica, telefonia, oxigênio). 3.5 Implantação do Sistema Hospitalar de Gestão Integrada em todas as unidades do hospital.	Mês	07	06/2025	12/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.1 – Pagamentos de folha de salários, encargos trabalhistas e verbas de rescisões contratuais; 4.2 – Pagamento de Serviços médicos à empresas – Pessoa Jurídica que ofertam seus serviços médicos na unidade; 4.3 – Pagamento de Prestadores de serviços – Pessoa Jurídica para manutenção de equipamentos, serviços de dedetização e manutenção predial; 4.4 – Aquisição de insumos necessários à limpeza e lavanderia hospitalar; 4.5 – Aquisição de Materiais e medicamentos hospitalares; 4.6 – Aquisição de alimentos ao serviço de nutrição e dietética; 4.7 – Despesas correntes: energia elétrica, internet, serviço de monitoramento e segurança e telefonia. 4.8 – Pagamento pelo fornecimento de oxigênio medicinal. 4.9 - Implantar o Sistema Hospitalar de Gestão Integrada.	R\$118.063,39



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011



Hospital e Asilo São Vicente de Paulo
Rua Maria Fábregas, 87 – Sertãozinho / Lambari - MG
Tel: (35) 3271-1011 / 3271-1984
CNPJ: 21.404.082/0001-00

incluindo prontuários eletrônicos, controle de estoque de medicamentos e integração com os sistemas de faturamento e financeiro entre outros.	
---	--

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE: Valor

Mês	Valor
Junho de 2025	R\$118.063,39

PROPONENTE (Contrapartida)

Mês	Valor
	R\$ 0

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para os devidos fins, de que prova junto ao Município de Lambari, para efeitos e sob as penas de Lei, que inexistente qualquer débito, mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Lambari, destinados à consecução do objeto caracterizado na forma deste Plano de Trabalho.

Lambari, 15 de maio de 2025.

PROPONENTE

6. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE:

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação de regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Lambari, 15 de maio de 2025.

CONCEDENTE